



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2024

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Seleção de empresa fornecedora de lâmpadas para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa fornecedora de Lâmpadas LED para suprir às necessidades desta Secretaria e do Município de Charqueadas.

Justifica-se a contratação do material elétrico para a execução de serviços de iluminação do município Charqueadas e demais serviços desta Secretaria.

Está dentro do cronograma desta Secretaria, a execução de serviços de iluminação do município Charqueadas. Esses serviços são fundamentais, pois trata-se da vida e saúde de crianças, de adultos e de idosos, os quais estarão expostos a baixa luminosidade caso não ocorra esta contratação.

Ora, note-se que a urgência de uma solução para a problemática identificada, pois município abrange além de tudo um grande número de complexos prisionais, ultrapassando simples questões materiais. Afinal, levando o número de complexos prisionais em consideração, a falta da iluminação pública acaba por deixar os munícipes inseguros e temerosos em relação a sua própria segurança.

Portanto, a contratação imediata de serviços de iluminação é fundamental para que esta Secretaria possa concluir o seu cronograma de execução, e oferecer serviços de qualidade à população, bem como trazer o bem-estar e continuo desenvolvimento do município.

Cabe salientar que estes serviços já vêm sendo prestados por esta Secretaria. Os serviços foram contratados através de Registro de Preço. Tendo em vista que não há Registro de Preço vigente no Município e a previsão para conclusão deste é de 70 dias, faz-se necessária a abertura de Pregão Eletrônico para que não haja falta destes itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Charqueadas está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação conforme os termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento realizado pela Secretária, a estimativa foi feita para suprir a necessidade e dar continuidade aos serviços.

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	468571	UNIDADE	Lâmpada Led Modelo: Led Tensão Nominal: 220 Potência Nominal: 150 W Características Adicionais: Alto Brilho OBS: Com garantia de 1 (um) ano	700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa fornecedora de lâmpadas:

- Antunes & Francioni Ltda, CNPJ: 06.261.968/0001-58
- Antunes Comercial Ltda, CNPJ: 94.987.236/0001-40
- Tabaldi Limpezas e Construção LTDA, CNPJ: 37.801.348/0001-98

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 110.026,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um Pregão Eletrônico para contratação de empresa fornecedora de lâmpadas led para suprir às necessidades desta Secretaria, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal indica o seguinte servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos indica como Gestor de Contrato o servidor Christian Przygodenski. De Marins, matrícula 29146, e como Fiscal de Contrato o servidor Manuela Vieira Estivallet, matrícula 37734.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 12 de março de 2024.

Christian Przygodenski de Marins
 Secretário de Serviços Urbanos

Christian Przygodenski De Marins
 Secretário de Serviços Urbanos
 Mat. 29146

Manuela Vieira Estivallet

Manuela Vieira Estivallet
 Assessor de Executivo
 Fiscal do Contrato
 Mat. 37734